

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 28ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo Digital nº 1089632-45.2022.8.26.0100
Ação de Execução de Título Extrajudicial

BANCO DAYCOVAL S/A, ADILSON LUIS SALVADOR EIRELI e ADILSON LUIS SALVADOR, já devidamente qualificados, por seus advogados e bastantes procuradores constituídos infra-assinados, nos autos da Ação de Execução que o primeiro move em face dos demais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente **PRIMEIRO ADITIVO À COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL**, protocolada em 28/12/2022 (fls. 78/84), nos termos que seguem:

1. Os Executados, no manifesto exercício de suas vontades, livres e desembaraçados de qualquer vício, requerem a repactuação do saldo devedor e, por mera liberalidade, o Exequente aceita aditar a composição amigável de fls. 78/84, protocolizada em 28/12/2022, e devidamente homologada na mesma data (fl. 94), que possui por objeto o **Giro Fácil Digital-Pré (CCB nº 97265-9)**.

2. Consensualmente, as partes estabelecem que a dívida dos Executados perfaz o montante de **R\$ 97.201,77 (noventa e sete mil, duzentos e um reais e setenta e sete centavos)**, atualizada até 14/09/2023, valor este que os Executados reconhecem e confessam como dívida certa, líquida e exigível, servindo de parâmetro para a celebração desta repactuação.


3. Para fins de transação, o Exequente concorda, por mera liberalidade, com a repactuação do valor total do débito declarado na Cláusula acima, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros remuneratórios de 2,24% a.m., de forma composta, capitalizados mensalmente, *pro rata die* (base 30 dias) sobre o "Valor Presente da Parcela", desde a data de início deste aditivo em 14/09/2023 até os respectivos vencimentos, conforme fluxo de pagamentos abaixo:

Parcela	Vencimento	Prazo	Valor Presente da Parcela em 14/09/23	Deságio VP 2,2400% a.m.	Valor Parcela no Vencido. (PMT)
1	14/09/2023	-	10.735,07	-	10.735,07
2	16/10/2023	32	10.484,38	250,69	10.735,07
3	14/11/2023	61	10.262,25	472,82	10.735,07
4	14/12/2023	91	10.037,41	697,66	10.735,07
5	15/01/2024	123	9.803,01	932,06	10.735,07
6	14/02/2024	153	9.588,23	1.146,84	10.735,07
7	14/03/2024	182	9.385,09	1.349,98	10.735,07
8	15/04/2024	214	9.165,92	1.569,15	10.735,07
9	14/05/2024	243	8.971,73	1.763,34	10.735,07
10	14/06/2024	274	8.768,68	1.966,38	10.735,06
		Total	97.201,77	10.148,92	107.350,69


4. Os valores indicados na Cláusula anterior deverão ser pagos ao Exequente através de depósito bancário identificado na conta corrente nº 740.190-8, agência 0001-9, mantida pela Empresa Executada junto ao Banco Daycoval S/A (707), servindo o comprovante da TED como comprovação do pagamento dos valores.

5. Da mesma forma, para fins de transação, acordam as partes a repactuação do valor devido a título de honorários, atualizado em R\$ 9.720,17 (nove mil, setecentos e vinte reais e dezessete centavos), que será pago diretamente à assessoria GMW ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 04.780.100/0001-39 - PIX), na data da assinatura da presente minuta, através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 6998-1, conta

Executados:


ADILSON LUIS SALVADOR EIRELI, e seu patrono,




ADILSON LUIS SALVADOR, e seu patrono,



**** A presente folha é parte integrante do Primeiro Aditivo ao Acordo Judicial firmado nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1089632-45.2022.8.26.0100, ajuizada por Banco Daycoval S/A em face de Adilson Luis Salvador Eireli e Adilson Luis Salvador, em trâmite perante a 28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Rua Vicente Machado, 270, Centro, Mallet - PR CEP 84.570-000
Telefone: 42 3542 1444 e-mail: mallet_99@hotmail.com
JOÃO HORN NETO - Tabelião

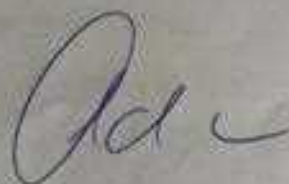
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ADILSON LUIS SALVADOR
ADILSON LUIS SALVADOR

De que deu fe Mallet PR, 03 de Outubro de 2023


SIMONE DE FATIMA PASSOS IVANISHI - ESCRIVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO - SFTN1 8Q476 F89EN-2xUAV F726g



*Consulte o selo em <http://fiscalopen.com.br>



corrente 8348-8, servindo o comprovante TED/PIX, como comprovação do pagamento.

6. Com a quitação integral do presente acordo, concordam as partes com o cancelamento da restrição de transferência oposta no prontuário dos veículos de propriedade dos Executados, via sistema Renajud, fls. 148/153, responsabilizando-se os próprios Executados pelas providências e custos judiciais e extrajudiciais devidos.

7. Ficam expressamente mantidas e ratificadas todas as demais disposições do acordo protocolado em 28/12/2022 (fls. 78/84), e homologado pela r. sentença prolatada em 28/12/2022 (fl. 94).

8. Isto posto, requerem à Vossa Excelência digno-se a homologar o presente aditamento ao acordo originalmente homologado, mantendo-se a suspensão do feito até o cumprimento integral das obrigações pelos Executados, tais quais firmadas nesta petição, ocasião em que a Exequirente comunicará a este Juízo para a extinção da ação.

Termos em que,
pedem deferimento.

São Paulo, 14 de setembro de 2023

Exequirente:

BANCO DAYCOVAL S/A, por seus patronos,

ALINE MARQUES
OAB/SP 287.309

FERNANDO JOSÉ GARCIA
OAB/SP 134.719